

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024013076

Interessado: Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento por contrato de refeições na forma de marmitas para almoço e jantar, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito.
- 1.2 A aquisição será regida conforme inciso II do art. 75, e § 6º do art. 82, ambos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 918/2021 e suas alterações, pelos Decretos Municipais 07/2024 e 60/2024.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Tal aquisição visa suprir a necessidade de refeições para recepcionar as equipes de Sinalizações do DETRAN/GO, de engenheiros e demais serviços que o DETRAN/GO fornece para a Superintendência Municipal de Trânsito na área de trânsito e engenharia de tráfego.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Aquisição na forma, quantidades, especificações técnicas e demais condições descriminadas abaixo:

ITEM	QTD	MDD	DESCRIÇÃO
1	300	Un	Refeições na modalidade marmita, para almoço e jantar, entregues em local específico de hospedagem dentro do perímetro urbano.

- 3.2 Os quantitativos foram baseados no consumo efetivo do ano de 2023, acrescido de uma margem de erro de 20% (vinte por cento) para mais.

- 3.3 Deve ser usados alimentos de boa qualidade, que proporcione uma alimentação saudável e contenha valor nutricional dentro do espectro de 8.400 kJ ou 2.000 kcal/dia, conforme Ingestão Diária Recomendada (IDR), determinado pela Resolução-RDC nº 269/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações brasileiras.

- 3.4 A marmita deve ser fabricada toda em material isopor, alumínio ou outro que conserve o alimento e temperatura, devendo ter um tamanho mínimo de 750 ml.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

- 4.1 As propostas devem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: compras@mineiros.go.gov.br ou presencialmente no Departamento de Compras e Abastecimento, situado na Praça Coronel Carrijo, nº 1, Centro, CEP: 75830-046, Mineiros/GO, observando o horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 As propostas enviadas deverão estar em papel timbrado e conter as informações de acordo com o solicitado no tópico 3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: valor unitário, valor total em moeda nacional, CNPJ da empresa e assinatura do responsável pelo fornecimento do orçamento.

4.3 Devem ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5 . CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 Considera-se a proposta mais vantajosa para a Superintendência Municipal de Trânsito, aquela que atenda às exigências previstas neste Termo de Referência, associada a preço compatível com o praticado pelo mercado, previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.2 São as razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global, dentre aqueles que enviarem propostas, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para o Município.

6 . COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 Para a composição dos preços da contratação a Superintendência Municipal de Trânsito, por meio de seu Departamento Administrativo elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, que comprovem que os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados com outras empresas do mesmo ramo de atividade, o qual será utilizado como parâmetro de preços.

7 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do contrato correrão conforme disposição do § 2º, do art. 7º do Decreto Municipal 442/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço (SRP), previsto no inciso XLV, do art. 6º da Lei 14.133/2021: sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

8 . FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a empresa emitir as notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento;

8.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar no momento de entrega da Nota Fiscal: o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera;

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da Contratada, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação no Departamento Administrativo da Superintendência Municipal de Trânsito, isenta de erros, sendo então reiniciada a contagem.

9 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o objeto contratado conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos, devendo reparar quaisquer eventuais defeitos que forem verificados pelo Fiscal do Contrato;

9.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

9.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.4 Permitir a Contratante, quando esta entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente;

9.5 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato; e

9.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

10.2 Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

10.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência; e

10.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

11 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, incorre o licitante nas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como na aplicação de sanções previstas nos arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021 ou em dispositivo de norma que vierem a substituí-la

12 . RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, ou ainda nas hipóteses dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

13 . VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será até a data limite de 31/12/2024, conforme determina o art. 40 da Lei 14.133/2021.

13.2 O contrato pode ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme permissivo legal no art. 84 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 5º do Decreto Municipal 04/2024.

13.3 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 04/2024.

14 . FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil Sérgio Luiz de Oliveira Brandão, CPF 832.229.521-91, aqui denominado “Gestor do Contrato”, atendendo o disposto no inciso XXI do art. 3º da Instrução Normativa 10/2015 do TCM e art. 117 da Lei 14.133/2021.

14.2 O Gestor do Contrato nomeia o servidor Juvelino Alves Carrijo, CPF 853.485.461-00, matrícula 6224, aqui denominado “Fiscal do Contrato”, para acompanhar e fiscalizar todas as entregas, nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

15 . ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento Administrativo da Superintendência Municipal de Trânsito.

16 . FORO E CASOS OMISSOS

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros-GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Mineiros-GO, 28 de fevereiro de 2024.


JEFERSON CARLOS VOLTARELLI
Assessor Administrativo


JUVELINO ALVES CARRIJO
Fiscal do Contrato


SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
Gestor do Contrato



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)
PROCESSO: 2024013076

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DE MINEIROS, torna público aos interessados, que nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoa jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 17 / 04 / 2024 até 22 / 04 / 2024, cotação de preços para dispensa de licitação, pelo **menor preço** ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado a **contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitas** conforme especificações do Termo de Referência. A proposta deverá ser entregue ou enviado por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta deverá vir junto a documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3672-7800.

A(s) empresa(s) convocadas(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço apontado no Termo de Referência.

Não será feita contratação acima do valor estimado total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Mineiros-GO, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil